



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.708

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	24
CCZ.....	24
CMAS.....	24
LICITAÇÕES.....	25
SECRETARIA.....	25
LEIS.....	25
PORTARIAS.....	28
FINAIS.....	32
CEMMIL.....	32

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

PORTRARIA N.º 193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Reitora em exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ARTIGO 1º: - Designar o servidor RICARDO DOS SANTOS NOVAIS, portador do R. G. n.º 34.***.***-6, para, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, responder pela Chefia da Secretaria Acadêmica de Graduação em Medicina, em substituição ao servidor, MARCELO APOLINARIO DA SILVA, por motivo de férias, percebendo a diferença entre os vencimentos.

ARTIGO 2º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05/01/2026.

ARTIGO 3º: - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2025.

PROFA. DRA. ALICE PERUCCHETTI ORRÚ
Reitora em Exercício

PORTRARIA N.º 194, DE DEZEMBRO DE 2025.

A Reitora em exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ARTIGO 1º:- Designar a servidora Professora Mestre CLAUDIA CAMARGO DE CARVALHO VORMITTAG, portadora do R. G. n.º 34.***.***-4, para, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, exercer a função de confiança de Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, em substituição a Professora Doutora ANITA BELLOTTO LEME NAGIB, por motivo de férias.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05/01/2026.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2025.

PROFA. DRA. ALICE PERUCCHETTI ORRÚ
Reitora em Exercício

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 42/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução de capacitação destinada aos professores e servidores da UNIFAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das propostas: a partir das 08h00 de 22/12/2025 até as 08h00 de 08/01/2026.

Período de lances: 6 (seis) horas, no dia 08/01/2026, com início às 8h30.

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0287 compras@fae.br

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA
Pró-reitor de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 18, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP e dá outras providências."

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar em relação a Constituição Federal, Estadual e as leis infraconstitucionais vigentes no país;

CONSIDERANDO a importância de se ter uma atualização constante nas leis municipais de acordo com a evolução do ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a contratação da UVESP para iniciar a revisão da Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Parágrafo único. A Comissão Especial Temporária de que trata o *caput* tem por finalidade a acompanhar o trabalho da UVESP, auxiliar, analisar e atuar no que for preciso para que sejam revisados os seguintes diplomas normativos:

- I - Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista;
- II - Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;
- III - Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A Comissão, não remunerada, será composta por 11 (onze) membros, sendo 5 (cinco) Vereadores, 3 (três) indicados pelo Poder Executivo e 3 (três) servidores do Poder Legislativo, designados por Ato da Presidência.

§ 1º A Presidência e a Relatoria da Comissão serão escolhidas por votação entre seus membros, na primeira reunião após a designação.

§ 2º Poderão ser convidados a integrar o grupo de trabalho técnico da Comissão, como membros consultivos e sem direito a voto, servidores efetivos da Casa, especialistas em Direito Constitucional ou Administrativo, e representantes da sociedade civil organizada, a critério da maioria dos membros da Comissão.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, com as propostas de alteração normativa, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do Ato de designação dos membros.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Requerimento justificado e aprovado pelo Plenário.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal proverá o apoio técnico, administrativo e material necessário ao pleno funcionamento da Comissão, podendo ceder servidores para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede licença de 05 (cinco) dias do cargo de Vereador ao Senhor José Sabino Neto."

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença de 05 (cinco) dias do cargo de Vereador ao Senhor **José Sabino Neto**, com fundamento no inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município, no período entre os dias 08 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2021 TERMO ADITIVO 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato nº 005/2021 de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, quando assim solicitado pela contratante no aparelho PABX ISION IP 1600 e aparelhos telefônicos.

ADITAMENTO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor.

VIGÊNCIA: 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 3.015,48 (Três mil e quinze reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 11 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 010/2023 TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

OBJETO: 2º termo aditivo ao contrato nº 010/2023 de empresa especializada para licença de uso de sistemas de gestão pública (gestão orçamentária, financeira, contabilidade pública e tesouraria; administração de pessoal; compras, licitações e gerenciamento de contratos; controle de estoque; controle de bens patrimoniais), contemplando os serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e licença de



uso dos sistemas pelo período de 12 meses, em atendimento à Câmara Municipal de São João da Boa Vista.
ADITAMENTO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor.
VIGÊNCIA: 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 152.037,36 (Cento e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 11 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

PORATARIA Nº 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia servidores para comporem a Comissão Temporária formada com a finalidade de acompanhar a revisão e a atualização da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores, abaixo discriminados, para participarem da Comissão formada com a finalidade de acompanhar a revisão e a atualização da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Luis Augusto Loup (Coordenador de Gabinete da Presidência - Poder Legislativo) – Presidente;
- II – Flávia Leme Gamba (Agente Administrativo - Poder Executivo) – Secretária;
- III - Rafael Magalhães Oliveira (Diretor Legislativo - Poder Legislativo) – Membro;
- IV - Joaquim Pereira Fernandes Junior (Analista Legislativo - Poder Legislativo) – Membro;
- V – Rodrigo Antônio do Prado (Procurador do Município - Poder Executivo) – Membro;
- VI – Cironei Borges de Carvalho (Agente Administrativo – Poder Executivo) – Membro;
- VII – Raimundo Rui (Vereador) – Membro;
- VIII – Carlos Alberto Tomé (Vereador) – Membro;
- IX – Luiz Carlos Missassi Rivera (Vereador) – Membro;
- X – Walquíria Oliveira (Vereadora) – Membro.
- XI – Alexandre Sassarão (Vereador) – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

PORATARIA Nº 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o expediente administrativo e sobre a data das Sessões nos dias que especifica, e dá outras providências correlatas."

Carioca, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, ao longo do exercício do ano de 2026, há feriados que podem ocasionar pontos facultativos;

Considerando a necessidade de organização e estruturação prévia das atividades da Câmara Municipal, visando evitar transtornos ou prejuízos ao atendimento e à prestação de serviços à população;

Considerando, ainda, a necessidade desta Casa de Leis em reconhecer e recompensar, de forma não onerosa, a dedicação e o compromisso dos servidores públicos no exercício de suas funções;

Considerando a competência em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que está previsto no artigo 114, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal, que versa sobre o remanejamento das Sessões Ordinárias em caso de pontos facultativos e feriados;

Edita a seguinte **PORATARIA**:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nesta Câmara Municipal nas seguintes datas:

- ✓ 16 e 17 de fevereiro de 2026, segunda e terça-feira de carnaval;
- ✓ 18 de fevereiro de 2026, até às 13 horas, quarta-feira de cinzas;
- ✓ 20 de abril de 2026, segunda-feira anterior ao Feriado de Tiradentes;
- ✓ 05 de junho de 2026, sexta-feira posterior ao Feriado de Corpus Christi;
- ✓ 10 de julho de 2026, sexta-feira posterior ao feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;
- ✓ 24 de dezembro de 2026, quinta-feira, véspera de Natal;
- ✓ De 28 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, recesso administrativo da Câmara Municipal;

Art. 2º. As Sessões Legislativas Ordinárias respeitarão ao seguinte:

I – A Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2026 fica transferida para o dia 19 de fevereiro de 2026;

II – A Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2026 fica transferida para o dia 22 de abril de 2026;

Parágrafo Único – Às demais Sessões Legislativas Ordinárias que coincidam com feriados e pontos facultativos, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARIOCA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis (18.12.2025).

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025."

Carioca, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organização e estruturação prévia das atividades da Câmara Municipal, visando evitar transtornos ou prejuízos ao atendimento e à prestação de serviços à população;

Considerando, ainda, a necessidade desta Casa de Leis em reconhecer e recompensar, de forma não onerosa, a dedicação e o compromisso dos servidores públicos no exercício de suas funções;

Considerando a competência em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Edita a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nesta Câmara Municipal nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARIOCA

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis (18.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Alexandre Sassarão)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

• **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

• **Montante do Recurso:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

• **Área de Atuação:** Cultura

• **Entidade Beneficiada:** Associação Laudate

• **CNPJ:** 51.544.444/0001-29

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

• **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

• **Montante do Recurso:** R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

• **Área de Atuação:** Esporte

• **Entidade Beneficiada:** Associação Atlética São João Futsal

• **CNPJ:** 49.778.329/0001-77

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce
- **CNPJ:** 04.810.265/0001-06

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** Associação Assistencial Ágape
- **CNPJ:** 07.711.648/0001-15

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

• **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

• **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

• **Área de Atuação:** Assistência Social

• **Entidade Beneficiada:** Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo

• **CNPJ:** 59.767.210/0001-52

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Aline Luchetta)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

• **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

• **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- **Área de Atuação:** Causa Animal
- **Entidade Beneficiada:** APEF - Associação Pet Feliz de São João da Boa Vista
- **CNPJ:** 22.991.819/0001-09

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA	1ª SECRETÁRIA
MUNICIPAL	

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 08, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social
- **CNPJ:** 09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA	1ª SECRETÁRIA
MUNICIPAL	

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autora: Vereadora Aline Luchetta)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
- **Área de Atuação:** Causa Animal
- **Entidade:** Fundação de Ensino Octávio Bastos.
- **CNPJ:** 59.764.555/0001-52

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA	1ª SECRETÁRIA

MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Departamento:** Departamento Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 11, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em

conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autora: Vereadora Aline Luchetta)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social
- **CNPJ:** 09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Alexandre Sassarão)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• Descrição: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	Orçamentária:
• Dotação	07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
• Montante do Recurso:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
• Área de Atuação:	Saúde
• Entidade Beneficiada:	ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social
• CNPJ:	09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
--	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Carioca)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• Descrição: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	Orçamentária:
• Dotação	07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
• Montante do Recurso:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
• Área de Atuação:	Saúde

• **Entidade Beneficiada:** ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social

• **CNPJ:** 09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
--	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• Descrição: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	Orçamentária:
• Dotação	07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
• Montante do Recurso:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
• Área de Atuação:	Saúde

• **Entidade Beneficiada:** ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social

• **CNPJ:** 09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Rafael do Mercado)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social
- **CNPJ:** 09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social
- **CNPJ:** 09.515.344/0001-08

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Rafael do Mercado)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

- **Área de Atuação:** Assistência Social

- **Entidade Beneficiada:** Lar do Pequeno Vicente

- **CNPJ:** 02.317.467/0001-95

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autora: Vereadora Professora Hellen)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
---	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
---	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Alexandre Sassarão)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)



A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

- **Área de Atuação:** Saúde

- **Entidade Beneficiada:** Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 26, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

- **Área de Atuação:** Assistência Social

- **Entidade Beneficiada:** CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce

- **CNPJ:** 04.810.265/0001-06

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autora: Vereadora Professora Hellen)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce
- **CNPJ:** 04.810.265/0001-06

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce
- **CNPJ:** 04.810.265/0001-06

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 29, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

• **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

• **Montante do Recurso:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

• **Área de Atuação:** Assistência Social

• **Entidade Beneficiada:** CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce

• **CNPJ:** 04.810.265/0001-06

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

• **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

• **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

• **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

• **Área de Atuação:** Assistência Social

• **Entidade Beneficiada:** CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce

• **CNPJ:** 04.810.265/0001-06

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 31, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autor: Vereador Alexandre Sassarão)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** Associação São Francisco
- **CNPJ:** 04.029.515/0004-18

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
--	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo
- **CNPJ:** 59.767.210/0001-52

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
--	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- **CNPJ:** 44.832.426/0001-87

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** Associação de Educação do Homem de Amanhã
- **CNPJ:** 51.924.611/0001-67

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Área de Atuação:** Educação
- **Departamento:** Departamento Municipal de Educação

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Alexandre Sassarão)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A

do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

- **Área de Atuação:** Educação

- **Departamento:** Departamento Municipal de Educação

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA
MUNICIPAL**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal.”

(Autora: Vereadora Professora Hellen)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** Orçamentária: 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

- **Área de Atuação:** Esporte

- **Departamento:** Departamento Municipal de Esportes

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS

conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)

- **Área de Atuação:** Saúde

- **Entidade Beneficiada:** APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais

- **CNPJ:** 44.832.426/0001-87

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)

- **Área de Atuação:** Educação

- **Entidade Beneficiada:** Associação Filantrópica 12 de Outubro

- **CNPJ:** 50.827.682/0001-89

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1ª SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 43, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Carioca)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500

- **Montante do Recurso:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Área de Atuação:** Educação
- **Entidade Beneficiada:** Associação Filantrópica 12 de Outubro
- **CNPJ:** 50.827.682/0001-89

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
--	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **Área de Atuação:** Educação
- **Entidade Beneficiada:** Associação Filantrópica 12 de Outubro
- **CNPJ:** 50.827.682/0001-89

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS

PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA
--	--

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA Nº 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo
- **CNPJ:** 59.767.210/0001-52

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL



**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- **Descrição:** Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
- **Dotação** **Orçamentária:** 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.1000500
- **Montante do Recurso:** R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais)
- **Área de Atuação:** Assistência Social
- **Entidade Beneficiada:** Associação de Educação do Homem de Amanhã
- **CNPJ:** 51.924.611/0001-67

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EMENDA IMPOSITIVA N° 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Faz constar os recursos que especifica no Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o Art. 155-A, do Regimento Interno, Resolução nº 13/2025 e, artigo 132-A, da Lei Orgânica Municipal."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do art. 132-A da Lei Orgânica Municipal e do art. 155-A do Regimento Interno, bem como, pela Resolução nº 13/2025, APROVOU a seguinte Emenda Impositiva ao Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- | | |
|---|---|
| • Descrição: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal | Orçamentária: |
| • Dotação | 07.01.99.999.9999.9.999.999999.08.3000500 |
| • Montante do Recurso: | R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) |
| • Área de Atuação: | Saúde |
| • Entidade Beneficiada: | Departamento Municipal de Saúde |

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito indicado, decorrerão das dotações próprias: EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, LEGISLATIVO MUNICIPAL, departamento de Finanças, Gabinete do Diretor - Finanças.

Art. 3º. Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

**DAYSE CIACCO DE
OLIVEIRA**
1^a SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EDITAIS
CCZ

LAUDAS**PUBLIQUE-SE**

Proc. 16218/2025 – João Pedro Barbosa Paiva

Rua João Batista Dornellas, 416, – Jardim Magalhães – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13141/AL em 15/12/2025, conforme artigo 122, Inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 4013/2016, manter imóvel em condições sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para a proliferação de animais sinantrópicos e peçonhentos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMAS**RESOLUÇÃO Nº 212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Tornar público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São João da Boa Vista/SP - biênio 2025/2027."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho para biênio 2025/2027:

- I – Presidente: Evelise Donizete Rosa;
- II – Vice-Presidente: Lucas Vieira Dutra;
- III – 1º Secretário: Joice Jesuína Ilídio da Silva; e
- IV – 2º Secretário: Alexandre Bachiega Simões”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVELISE DONIZETE RAMOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o aceite do Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as ações de Vigilância Socioassistencial e para custeio de despesas de viagem para delegados/as eleitos/as na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social para representação do Estado de São Paulo na 14ª Conferência Nacional da Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação o Cofinanciamento via Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS/SP) aos Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo (FMAS), de recursos financeiros para custeio de despesas de viagem para delegados/as eleitos/as na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social para representação do Estado de São Paulo na 14ª Conferência Nacional da Assistência Social, conforme deliberação CONSEAS/SP nº 26, de 25 de setembro de 2025, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Os valores serão depositados em conta exclusiva para o recebimento do repasse.

Art. 2º - Colocar em apreciação o via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo, conforme deliberação CONSEAS/SP nº 27, de 07 de novembro de 2025, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Os valores serão depositados em conta exclusiva para o recebimento do repasse.

Art. 3º - Aprovar, por unanimidade, o Cofinanciamento via Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS/SP) aos Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo (FMAS), de recursos financeiros para custeio de despesas de viagem para delegados/as eleitos/as na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social para representação do Estado de São Paulo na 14ª Conferência Nacional da Assistência Social, conforme deliberação CONSEAS/SP nº 26, de 25 de setembro de 2025, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e o cofinanciamento via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo, conforme deliberação CONSEAS/SP nº 27, de 07 de novembro de 2025, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVELISE DONIZETE RAMOS

Presidente do CMAS

Joice Jesuína Ilídio da Silva
Primeira Secretária do CMAS

LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 027/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 09 de janeiro de 2026, às 17h00, no Setor de Licitações, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

São João da Boa Vista, 17 de dezembro de 2025.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 028/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 09 de janeiro de 2026, às 17h00, no Setor de Licitações, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 08/01/2026 às 09h00min.

RETOMADA PE N°. 078/25

A P. M. de São João da Boa Vista, torna pública a retomada do Pregão Eletrônico nº 078/25, considerando o DEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, considera-se DESCLASSIFICADA a empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, procedendo-se à retomada da sessão.

A nova sessão será realizada no dia 22/12/2025 às 09h00min no site www.bllcompras.org.br

São João da Boa Vista, 19/12/2025.

Setor de Licitações.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO

Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Administração

SECRETARIA

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 5.586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Altera a Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos - TRMS e dá outras providências."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O contribuinte da TMRS é o proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil de unidade imobiliária, ladeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão consideradas as seguintes classificações:

I – residencial, Pública e Assistencial;

II – comercial e de Serviços;

III – industrial;

IV – unidade imobiliária Vaga.

Parágrafo único - A classificação do caput considerará a situação cadastral do imóvel no dia 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento do tributo.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 6º da Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O lançamento da TMRS será anual, e seu valor será calculado com base nos custos do serviço apurados no exercício financeiro anterior ao da cobrança, acrescidos da variação positiva do INPC no mesmo período, considerando-se ainda a área da unidade imobiliária e lindeira à via ou logradouro público, em que houver disponibilidade do serviço.

§ 1º - Quando a unidade imobiliária objeto do lançamento possuir área edificada, somente esta será considerada para fins de apuração do valor da taxa.

§ 2º - O Município poderá promover a cobrança da TMRS em parcelas, ao longo do exercício, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 4º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O valor da TMRS será apurado conforme as seguintes fórmulas de cálculo:

I – IMÓVEIS RESIDENCIAIS, PÚBLICOS E ASSISTENCIAIS:

$$TMRS = (CS/M^2) * m^2$$

onde:

TMRS = taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CS = custos do serviço apurado no exercício anterior, acrescido da variação positiva do INPC;

M² = Soma das áreas das unidades imobiliárias lindeira à via ou logradouro público, com disponibilidade do serviço;

m² = Área da unidade imobiliária objeto do lançamento.

II – IMÓVEIS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:

$$TMRS = (CS/M^2) * m^2 * 1.25$$

onde:

TMRS = taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CS = custos do serviço apurado no exercício anterior, acrescido da variação positiva do INPC;

M² = Soma das áreas das unidades imobiliárias lindeira à via ou logradouro público, com disponibilidade do serviço;

m² = Área da unidade imobiliária objeto do lançamento.

1.25 = Fator de cálculo cumulativo.

III - IMÓVEIS INDUSTRIAIS:

$$TMRS = (CS/M^2) * m^2 * 1.5$$

onde:

TMRS = taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CS = custos do serviço apurado no exercício anterior, acrescido da variação positiva do INPC;

M² = Soma das áreas das unidades imobiliárias lindeira à via ou logradouro público, com disponibilidade do serviço;

m² = Área da unidade imobiliária objeto do lançamento

1.5 = Fator de cálculo cumulativo.

IV - IMÓVEIS VAGOS

$$TMRS = (CS/M^2) * m^2 * 0.6$$

onde:

TMRS = taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CS = custos do serviço apurado no exercício anterior, acrescido da variação positiva do INPC;

M² = Soma das áreas das unidades imobiliárias lindeira à via ou logradouro público, com disponibilidade do serviço;

m² = Área da unidade imobiliária objeto do lançamento;

0.6 = Fator de cálculo redutor.

Art. 5º - Fica alterado o Art. 8º da Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Os grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados poderão contratar livremente os serviços de coleta e destinação final, ficando o Município autorizado a não ofertar tais atividades quando houver indisponibilidade operacional ou quando os respectivos custos forem incompatíveis com a preservação da adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único – A comunicação pelo interessado ou pelo Município, conforme o disposto no caput, deverá ser formalizada até 31 de outubro do exercício anterior ao lançamento da taxa.

Art. 6º - Ficam revogadas as tabelas 1, 2 e 3 do anexo único, bem como o § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 4.863, de 19 de agosto de 2021.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (17.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Altera a redação do Artigo 13 da Lei nº 1.845, de 09 de maio de 2.006."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 13 da Lei nº 1.845, de 09 de maio de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A Comissão de que trata o artigo anterior, será constituída por servidores efetivos e composta da seguinte forma:

- I – um servidor da Seção de Arquivo Geral;
- II – um servidor do Setor de Licitações;
- III – um servidor do Departamento de Engenharia;
- IV – um servidor da Procuradoria-Geral do Município;
- V – um servidor do Departamento de Finanças;
- VI – um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – O ato de designação deverá definir o seu presidente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Lei nº 3.984, de 27 de abril de 2.016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a desafetação e a autorização para cessão de uso de bem público municipal à Casa de Apoio ao Menor "Irmã Dulce" – CAMID, e dá outras providências."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o domínio patrimonial do Município como bem dominical, o imóvel público situado na Rua Santa Terezinha, s/nº, Jardim Dona Tereza, com área de 991,19 m², correspondente à Gleba "C", matriculada sob o nº 31.643 do Cartório de Registro de Imóveis de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel descrito no artigo anterior à Casa de Apoio ao Menor "Irmã Dulce" – CAMID, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.810.265/0001-06, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 350, Jardim Dona Tereza, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável a critério do Município, para a instalação, ampliação e aprimoramento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, no qual constarão:

I – a finalidade específica da cessão e as obrigações da cessionária;

II – a vedação à transferência, cessão, locação ou comodato do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros;

III – a cláusula de reversão automática, em caso de desvio de finalidade, cessação das atividades, descumprimento contratual ou interesse público superveniente;

IV – a obrigação de a entidade manter o imóvel conservado e de permitir fiscalização periódica pela Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da utilização, manutenção e eventuais benfeitorias correrão por conta exclusiva da entidade cessionária, não cabendo qualquer ônus ao Município.

Art. 5º - Findo o prazo da cessão ou em caso de sua rescisão antecipada, o imóvel retornará automaticamente à posse do Município, inclusive com as benfeitorias incorporadas, sem direito à indenização.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 732, de 8 de dezembro de 1992, e a Lei Municipal nº 8, de 24 de fevereiro de 1993, que trataram da doação e destinação da área de 991,19 m², localizada no Jardim Dona Tereza, destinada originalmente ao prolongamento da Rua Dom Sebastião Leme.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



LEI N° 5.593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Acrescenta o inciso V e os §§ 5º e 6º ao Artigo 1º da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1983, que dispõe sobre as feiras livres no Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Ficam acrescidos o inciso V, o § 5º e o § 6º ao Artigo 1º da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1983, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V – antiguidades e objetos antigos:

- a) objetos ou artefatos que possuam valor histórico, cultural, artístico, esportivo, religioso, militar, doméstico ou estético, reconhecidos como tais pela sua idade, raridade, procedência ou interesse público;
- b) objetos de natureza nostálgica ou de coleção, que remetam à memória social ou cultural, desde que não enquadados nas proibições legais.

§ 5º - Ficam proibidas a exposição e a comercialização, nas feiras livres, de:

- I – armas de fogo, armas brancas e munições, mesmo que obsoletas ou desativadas;
- II – fósseis, minerais e pedras provenientes de jazidas arqueológicas ou pré-históricas;
- III – bens culturais protegidos por legislação federal, estadual ou municipal, sem a devida autorização específica.

§ 6º - A comercialização de antiguidades será permitida exclusivamente nas feiras livres realizadas às quintas-feiras e domingos, cabendo à Administração Pública definir, por ato próprio, o espaço destinado aos comerciantes dessa categoria, podendo utilizar o estacionamento do antigo barracão da CEAGESP, ou outro local adequado.

Art. 2º - A inclusão da categoria de antiguidades nas feiras livres não dispensa o cumprimento dos critérios de ocupação, da ordem de chamada dos interessados, da proporcionalidade entre categorias e das demais normas de organização previstas na legislação municipal, devendo o cadastramento e a autorização de novos comerciantes observar integralmente o procedimento definido pelos órgãos competentes da Administração.

Art. 3º - A Administração poderá editar normas complementares, por meio de decreto, para regulamentar a organização, fiscalização e funcionamento da área destinada à comercialização de antiguidades.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 19.592, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 464/2025/DEC, elaborado pelo Diretor do Departamento de Cultura,

Considerando a Portaria nº 17.419, de 23 de outubro de 2023,

Considerando a Portaria nº 18.210, de 25 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão para analisar e julgar os Projetos cadastrados nos editais da Lei Complementar nº 195, de 2022 - Lei Paulo Gustavo, nomeado através da Portaria nº 18.210, de 25 de setembro de 2024:

INTEGRANTES

Substituir como membro a Sra. JOYCE GINEZ, pelo Sr. JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.594, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor do servidor Sr. ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO, portador do RG nº 55.711.028-2, conforme estabelecido na Portaria nº 18.488, de 09 de janeiro de 2025, a partir de 18/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.595, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. **RAFAEL HERMANN DE FARIA**, portador do RG nº 42.522.531-8, conforme estabelecido na Portaria nº 19.001, de 12 de junho de 2025, a partir de 18/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELE HERMANN DE PAULA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.669.424-X, para, a partir de 18/12/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.597, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO MARTINS DA SILVA**, Analista de Laboratório, portador do RG nº 34.381.805-X, para, no período de 16/12/2025 a 30/12/2025, substituir a servidora Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.598, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 831/2025/DAS, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

Considerando a Portaria nº 19.577, de 10 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 19.577, de 10 de dezembro de 2025:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica instituída a Comissão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Departamento de Assistência Social do Município de São João da Boa Vista, com a finalidade de revisar, propor e acompanhar a regulamentação dos benefícios eventuais, em conformidade com a Resolução CNAS nº 213/2025."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial, no âmbito do Departamento de Assistência Social do Município de São João da Boa Vista, com a finalidade de planejar, organizar e propor ações necessárias para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.599, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 26.562.591-9, para, a partir de 09/12/2025, substituir a servidora Sra. ANA PAULA DE JESUS MAIA BOAVENTURA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (17.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.600, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RODOLFO POMERANZI NETO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 55.001.646-6, para, no período de 11/12/2025 a 30/12/2025, substituir a servidora Sra. JULIANA DIAS MARTINELLI, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (17.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 17.030, de 15 de junho de 2023,
Considerando a Portaria nº 18.025, de 13 de junho de 2024,
Considerando a Portaria nº 18.304, de 13 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros da Comissão de Estudos Tarifários de São João da Boa Vista para estudar as solicitações de reajuste de tarifa do serviço de transporte coletivo urbano do município, bem como da tarifa por hora ou corrida dos veículos de aluguel (taxis) para transporte de passageiros, nomeados através da Portaria nº 17.030, de 15 de junho de 2023, Portaria nº 18.025, de 13 de junho de 2024 e Portaria nº 18.304, de 13 de novembro de 2024:

Substituir como membro o Sr. OSires COLOSSO FILHO, pelo Sr. VANDERLEI SIMIONATO DOENHA.

Substituir como membro o Sr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA, pelo Sr. MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO.

Substituir como membro o Sr. FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR, pelo Sr. CIRONEI BORGES DE CARVALHO.

Substituir como membro a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA, pela Sra. JOICE JESUINA ILÍDIO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 19.430, de 16 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando a instauração do Processo nº 16.191/2025,

Considerando que a servidora RENATA GIÃO RUY se declarou suspeita para atuar no referido processo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **WILLIAM LIBERALI**, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão, em substituição à servidora RENATA GIÃO RUY, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art. 7º da Lei nº 4.956, de 16 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 19.430, de 16 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão permanente de Sindicância,

Considerando a instauração do Processo nº 16.191/2025,

Considerando que a servidora RENATA GIÃO RUY se declarou suspeita para atuar no referido processo,

Considerando que o servidor WILLIAM LIBERALI substituirá a servidora RENATA GIÃO RUY, na qualidade de presidente da Comissão, enquanto perdurar o Processo 16.191/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **GABRIELA LEO ARMIDORO HERNANDES**, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão, em substituição ao servidor WILLIAM LIBERALI pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art. 7º da Lei nº 4.956, de 16 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.605, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 1124/2025/DRH/GABINETE DO DIRETOR, elaborado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Portaria nº 9.950, de 14 de dezembro de 2016,

Considerando a Portaria nº 18.524, de 13 de janeiro de 2025,

Considerando a Portaria nº 19.211, de 11 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Terceiro Setor do Departamento de Recursos Humanos, nomeado através da Portaria nº 18.524, de 13 de janeiro de 2025 e Portaria nº 19.211, de 11 de agosto de 2025:

Substituir a Sra. Luiza Esbrile Cardoso, pela Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUZA, como Secretária da Comissão.

Incluir a Sra. CINTIA BELMAR BARBOSA DA SILVA, como membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

CEMMIL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Aguaí - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS**: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituvá - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720. Nos dias 22, 23 ou 29 de dezembro de 2025 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA DE : 1º- Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade:). Na forma que prevê o Edital nº. 012/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: VIGIA – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
1º	27800369	Viviane da Silva Salles Carillo	36.XXX.XXX-5
2º	27800543	Joselma Gaspar Gregorio	40.XXX.XXX-2

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE